

# ACEF/1718/0125047 — Relatório preliminar da CAE

## Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

### **Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.**

#### **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Ana Isabel Morais  
José de Campos Amorim  
Enrique Bonson  
Ivânia Tavares

### 1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico Do Cávado E Ave

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Escola Superior De Gestão

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Fiscalidade

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5.\_Plano\_estudos\_MFISC\_2014.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Fiscalidade

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

344

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

4 semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

40

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

<sem resposta>

1.11. Condições específicas de ingresso.

O candidato terá que ser titular de: (a) um Curso de Licenciatura, ou habilitação equivalente, nas áreas de Fiscalidade, Auditoria, Contabilidade, Direito, Economia, Finanças, Gestão de Empresas e áreas afins; (b) um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho

Técnico Científico da Escola Superior de Gestão como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

#### 1.12. Regime de funcionamento.

Pós Laboral

##### 1.12.1. Outro:

Não aplicável

#### 1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Até ao momento, todas as edições realizadas e em funcionamento do mestrado em Fiscalidade decorreram nas instalações da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), no campus do IPCA, Barcelos.

#### 1.14. Eventuais observações da CAE:

A CAE recomenda que seja avaliada a necessidade de manutenção das duas áreas de especialização previstas no plano de estudos, dada a dificuldade em distinguir o respetivo âmbito, ponderando a sua eventual substituição por uma adequada oferta de unidades curriculares optativas.

## 2. Corpo docente

### Perguntas 2.1 a 2.5

#### 2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

#### 2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

#### 2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

#### 2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

#### 2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

### 2.6. Apreciação global do corpo docente

#### 2.6.1. Apreciação global

A coordenadora do ciclo de estudos é doutorada em fiscalidade e encontra-se na instituição em tempo integral. Tem algumas publicações na área científica do ciclo de estudos.

De acordo com o relatório de auto-avaliação submetido pela IES, o ciclo de estudos tem um corpo docente próprio composto por 13 docente (9.4 ETI), dos quais sete docentes estão na instituição em tempo integral. O corpo docente é academicamente qualificado pois é constituído por sete doutores (74.5%). O corpo docente é também especializado (43% dos ETI são doutores especializados na área científica do ciclo de estudos). Durante a visita, verificou-se que no ano letivo corrente, o corpo docente do ciclo de estudos não correspondia na totalidade ao constante no relatório de auto-avaliação da IES, tendo sido submetido na plataforma pedido para envio do corpo docente do

ciclo de estudos para o ano letivo de 2018/2019. A análise do corpo docente afeto ao ciclo de estudos no ano letivo 2018/2019 permite verificar que se cumpre os requisitos de docentes em tempo integral (75%), docentes com doutoramento (63%), docentes especializados nas áreas fundamentais do ciclo de estudos (69%) e doutores especializados na área fundamental do ciclo de estudos (47%).

O corpo docentes é estável, uma vez que 74.5% dos ETI tem uma ligação à instituição por um período superior a três anos.

#### 2.6.2. Pontos fortes

Estabilidade e qualificação do corpo docente.

#### 2.6.3. Recomendações de melhoria

Deve ser incentivada as publicações do corpo docente na área científica do ciclo de estudos.

Devem ser criados incentivos para o aumento de número de doutorados e especialistas na área da Fiscalidade.

### **3. Pessoal não-docente**

#### **Perguntas 3.1. a 3.3.**

##### 3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

##### 3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

##### 3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Sim

#### **3.4. Apreciação global do pessoal não-docente**

##### 3.4.1. Apreciação global

O pessoal não docente parece ser adequado ao ciclo de estudos em termos de competências. O pessoal não docente é incentivado a fazer formação na instituição, através do não pagamento de propinas na frequência de mestrado e de outras formações. O pessoal não docente tem realizado também formação fora da instituição de forma periódica (por exemplo no IGAP - Instituto de Gestão e Administração Pública).

##### 3.4.2. Pontos fortes

Estrutura de pessoal não docente adequada em termos de competências.

##### 3.4.3. Recomendações de melhoria

A CAE recomenda que seja avaliado o rácio entre número de colaboradores não docentes e estudantes, no sentido de aferir a necessidade de reforçar o número de colaboradores não docentes.

### **4. Estudantes**

## **Pergunta 4.1.**

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

## **4.2. Apreciação global do corpo discente**

4.2.1. Apreciação global

A procura do ciclo de estudos acompanha o número de vagas do ciclo de estudos (40 vagas) e tem-se mantido estável nos últimos três anos. Observa-se que a nota média de entrada no ciclo de estudos é de 12 valores e a nota do último candidato de 11.

4.2.2. Pontos fortes

Não aplicável.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável.

## **5. Resultados académicos**

### **Perguntas 5.1. e 5.2.**

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

### **5.3. Apreciação global dos resultados académicos**

5.3.1. Apreciação global

A eficiência formativa do ciclo de estudos é baixa. Apenas uma pequena percentagem dos alunos terminam o ciclo de estudos, embora o número de graduados tenha aumentado no último ano. O nível de empregabilidade do ciclo de estudos é elevado (cerca de 100%).

5.3.2. Pontos fortes

A taxa de empregabilidade do ciclo de estudos.

5.3.3. Recomendações de melhoria

A eficiência do ciclo de estudos deve ser melhorada, incentivando-se a conclusão do ciclo de estudos. A baixa eficiência formativa pode questionar se é necessário a existência de um mestrado ou se a procura ficaria satisfeita com uma pós-graduação em fiscalidade.

## **6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

### **Perguntas 6.1. a 6.5.**

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em

atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Não

#### 6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

#### 6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Em parte

#### 6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

#### 6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Não

## **6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

### 6.6.1. Apreciação global

Apenas um docente se encontra integrado num centro de investigação classificado como Muito Bom pela FCT. Existem seis docentes que integram centros de investigação não avaliados pela FCT e um docente integra um centro de investigação classificado como bom pela FCT. O corpo docente do ciclo de estudos apresenta algumas publicações, mas poucas na área científica do ciclo de estudos (fiscalidade) e em revistas internacionais.

### 6.6.2. Pontos fortes

Não aplicável.

### 6.6.3. Recomendações de melhoria

Deve ser incentivada a investigação na área científica do ciclo de estudos e a realização de parcerias a nível nacional e internacional.

## **7. Nível de internacionalização**

### **Perguntas 7.1. a 7.3.**

#### 7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte

#### 7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

#### 7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:  
Não

## **7.4. Apreciação global do nível de internacionalização**

### 7.4.1. Apreciação global

Existem alunos estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (cerca de 2.8%), provenientes de PALOPS. Cerca de 1.4% dos alunos encontram-se em programas internacionais de mobilidade. Não existe internacionalização ao nível do corpo docente.

### 7.4.2. Pontos fortes

Não aplicável.

### 7.4.3. Recomendações de melhoria

Deve ser incentivada a internacionalização do corpo docente através da participação em programas de mobilidade.

## **8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade**

### **Perguntas 8.1 a 8.6**

#### 8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

#### 8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

#### 8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

#### 8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

#### 8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

#### 8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

#### 8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

### **8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade**

#### 8.7.1. Apreciação global

Existe um manual de qualidade, o qual se encontra implementado na instituição.

É feita avaliação de desempenho do pessoal docente e não docente.

#### 8.7.2. Pontos fortes

A implementação do manual de qualidade.

#### 8.7.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável.

## **9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria**

### 9.1. Evolução desde a avaliação anterior

Observa-se uma melhoria no funcionamento do ciclo de estudos. Contudo, verifica-se uma sobreposição de conteúdos programáticos entre a licenciatura e o mestrado. Além disso, ainda não foi totalmente conseguido o aumento da investigação na área científica do ciclo de estudos, o aumento da eficiência formativa e o nível de internacionalização.

### 9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

São propostas seis ações de melhoria. Contudo, para algumas delas não fica claro em que medida as ações propostas permitem melhorar aspetos como o aumento da investigação ou a eficiência formativa.

## **10. Reestruturação curricular (se aplicável)**

### 10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

A proposta de alteração do ciclo de estudos refere-se apenas à alteração da designação das áreas científicas, não sendo feita qualquer alteração ao plano de estudos.

Verifica-se uma sobreposição de conteúdos programáticos entre a Licenciatura em Fiscalidade e o Mestrado em Fiscalidade. Neste sentido, recomenda-se uma alteração das designações das UC e dos conteúdos abordados no Mestrado em Fiscalidade.

## **11. Observações finais**

### 11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

<sem resposta>

### 11.2. Observações

<sem resposta>

### 11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

## **12. Conclusões**

### 12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

Considerando que:

- o ciclo de estudos apresenta uma procura suficiente;

- o corpo docente do ciclo de estudos cumpre os requisitos legais relativos a um ciclo de estudos do segundo ciclo;

a CAE entende que o ciclo de estudos deve ser acreditado.

Recomenda-se, no entanto, à IES, que desenvolva esforços para aumentar a investigação na área de



fiscalidade, a internacionalização do ciclo de estudos e para melhorar a eficiência formativa do ciclo de estudos.

Convida-se igualmente a repensar a existência das duas especializações, dada a dificuldade em distinguir o respetivo âmbito, ponderando -se a sua eventual substituição por uma adequada oferta de unidades curriculares optativas.

Sugere-se ainda que se evite a sobreposição de conteúdos programáticos entre a licenciatura e o mestrado com vista a uma melhor articulação entre estes dois ciclos de estudos.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

<sem resposta>